



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2607056400100048301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Jorge Washington Cavalcante de Sousa - **CNPJ/CPF:** 638.598.823-68

Endereço: Rua 54 - 445 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-160

Telefone: (85) 99432-2089

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Telefonica Brasil S/A

Nome Fantasia: Vivo - Telefônica (GVT)

CPF/CNPJ: 02.558.157/0001-62

Endereço de Correspondência: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1376 - nº 1376 - Cidade Monções - São Paulo - SP - 04571-936

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **26/08/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vpt-uhhc-szb>

Relato:

O consumidor relata que era cliente da reclamada, utilizando regularmente seus serviços. Em razão de questões pessoais relacionadas à mudança de localidade, solicitou o cancelamento do vínculo contratual. Após receber o boleto referente aos valores devidos para a formalização do cancelamento, efetuou o respectivo pagamento, considerando a relação contratual devidamente encerrada.

Contudo, após um período sem receber quaisquer cobranças por parte da reclamada, ao realizar consultas cadastrais em decorrência da contratação de um financiamento, constatou a existência de um débito em seu nome no valor de R\$ 2.671,45 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

O consumidor afirma desconhecer a origem da referida cobrança, uma vez que o vínculo contratual havia sido encerrado há considerável período, motivo pelo qual estranhou a existência do débito. Diante dessa situação, buscou contato com a reclamada para obter esclarecimentos e solucionar a questão administrativamente. Entretanto, não obteve êxito nas tentativas de atendimento, tampouco recebeu explicações satisfatórias acerca da cobrança.

Em razão da ausência de solução na esfera administrativa, o consumidor recorre a este Órgão para a apreciação da presente demanda.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer a anulação da cobrança, por considerá-la indevida.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 04 de Agosto de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 04/08/2026

Ass. do consumidor(a): _____

Jorge Washington Cavalcante de Sousa